



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 06/2021**  
**PROCESSO N.º 01/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. RENAN DA COSTA SILVA E A EMPRESA F. L. RODRIGUES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.510.277/0001-15**, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.<sup>r</sup>. **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG o n.º **10117067 SJSP** e inscrito no CPF n.º **926.428.532-68**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a a **F. L. RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.194.177/0001-55, estabelecida na Avenida Japiim, n.º 1.008, Bairro Centro no Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Fabiula de Lima Rodrigues, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 352421 SSP/AC e do CPF n.º 733.995.852-34, residente e domiciliado na Avenida Japiim, Centro, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 01/2021, referente ao Pregão SRP n.º 01/2021, celebram o presente Contrato, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

### **1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**





Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Mâncio Lima, na sede da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Mâncio Lima ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;

3.4 – Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto ou de parte da entrega a que se referirem;

3.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;

4.2 – Entregar o objeto licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Mâncio Lima;

4.3 – Entregar o objeto obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;

4.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Mâncio Lima, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

4.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Mâncio Lima, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

4.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;

4.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

- 4.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 4.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Mâncio Lima e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Mâncio Lima objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Mâncio Lima;
- 4.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;
- 4.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Mâncio Lima.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 46.829,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais sessenta e sete centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À **CONTRATADA** no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Mâncio Lima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Mâncio Lima/AC, 09 de Março de 2021.

**Renan da Costa Silva**  
**CPF 926.428.532-68**  
**Contratante**

**Fabiula de Lima Rodrigues**  
**CPF 733.995.852-34**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**







Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

### **EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a empresa F. L. RODRIGUES-ME como Contratada.

**Objeto:** O presente extrato tem por objeto a Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE n°. 02/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo n°. 04/2021.

**VALOR GLOBAL:** 46.829,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Vigência do contrato:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001.

**Local e Data da Assinatura:** Mâncio Lima – Acre, 09 de Março de 2021.

**Assinam:**

Renan da Costa Silva – pela Contratante e F. L. RODRIGUES-ME pela Contratada.





Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal.

O Vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2020 a 31/12/2020 das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, vinculadas ao seguinte CNPJ: 04.080.257/0001-90.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2020.

Cruzeiro do Sul-AC, 11 de março de 2021.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, o Sr. FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando a Visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecer gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal do Bujari, para análise e emissão de parecer, da empresa, W.V.LINS JUNIOR-ME, CNPJ: 20.881.315/0001-11.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, o Sr. FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando a Visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de construção para Câmara Municipal do Bujari, Para análise e emissão de parecer, da empresa, FRANCISCO CARLOS DO N. DANTAS, CNPJ: 12.542.851/0001-45 Bujari /AC, 10 de março de 2021  
Atenciosamente,

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ  
PRESIDENTE CMBJ  
CPF: 723.068.312-20

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a senhora JOSIANE GUILHERME DE JESUS como Contratada.  
Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública no

município de Mâncio Lima/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº:01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 03/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (trinte e seis mil reais).

VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Adm. E Legislativas: 001.01.01.031.0001.2001.0000, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima – Acre, 03 de Março de 2021.

Assinam: Renan da Costa Silva – pela Contratante e Josiane Guilherme de Jesus pela Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a empresa F. L. RODRIGUES-ME como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº. 02/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 04/2021.

VALOR GLOBAL: 46.829,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Dotação orçamentaria: programa de trabalho: manutenção das atividades adm. e legislativas; 001.01.01.031.0001.2001.0000; elemento de despesa: material de consumo 33.90.30.00.00

Fonte: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima – Acre, 09 de Março de 2021.

Assinam: Renan da Costa Silva – pela Contratante e F. L. RODRIGUES-ME pela Contratada.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 01/2021

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 03/2021 em referência, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública no município de Mâncio Lima/AC, conforme o edital da Carta Convite nº 01/2021, O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre resolve: HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/CMML-AC seu objeto a licitante vencedora do certame, a saber: a senhora JOSIANE GUILHERME DE JESUS, como vencedora, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 meses, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Adm. E Legislativas: 001.01.01.031.0001.2001.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 001.

Mâncio Lima /Acre, em 02 de Março de 2021.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Câmara, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão SRP nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC. Empresa contratada: F. L. RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ Nº 12.194.177/0001-55. Valor Total: R\$ 46.829,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais sessenta e sete centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mâncio Lima-AC, 09 de Março de 2021.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML

